50

=LEI Nº 1.613, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.992=

"Altera dispositivos do artigo 2º, da Lei nº 1.477, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O inciso III, do artigo 2º, da LeiMunicipal de nº 1.477, de 04 de Setembro de 1.990, passa a viger com a seguinte redação :-

.....

III - distar, no mínimo, 200 (duzentos) metros, em qualqer direção, de escolas e hospitais.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrára em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE FEVEREIRO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Coordenador do Serviço de Administração e Planejamento